

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ.

LEI N° 38

DATA: 21.05.98.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES SENHOR BOM JESUS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Agricultores Senhor Bom Jesus.

Art. 2º. - A Entidade referida no artigo primeiro deverá apresentar, no órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade.


Art. 3º. - Cessarão os efeitos da presente declaração de Utilidade Pública caso ocorra:

I- descumprimento da exigência prevista no artigo 2º;
II- modificação de finalidades estatutárias;
III- alteração da denominação da Entidade sem comunicação ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 1998.


JOSÉ KALUSZ
PRESIDENTE


EDEGAR DE JESUS ALVES
PRIMEIRO SECRETÁRIO